SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048-A/2013-GP/PMA, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PRORROGA O CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MIRIAM RUTH CINTHIA ABASTO HALKYER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR o prazo do Contrato Administrativo Temporário de Trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MIRIAM RUTH CINTHIA ABASTO HALKYER** pelo prazo de **30 (trinta) dias.**

Art. 2° DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de AMATURÁ (AM), em 02 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1D1B60BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054-A/2013-GP/PMA, DE 31 DE JANEIRO 2013.

EXONERA o servidor MIRIAM RUTH CINTHIA ABASTO HALKYER do cargo de Medico Cirurgião do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá vinculado a SEMAS e, dá outras providencias..

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:

Art.1°- A EXONERAÇÃO doSr.**MIRIAM RUTH CINTHIA ABASTO HALKYER**, portador(a) do CPF **N° 516416902-91,** do cargo de **MedicoCirurgião**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, órgão deste poder Executivo Municipal.

Art.2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 31 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 31 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7F2A9C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083-A/2013-GP/PMA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a)LOURDETE FERREIRA DE SOUZAPARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, oResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2012;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a)**LOURDETE FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) do **CPF N°:** 717.943.602-04**,**aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2012, Prova de Título e de Experiência realizada em 19.12.2012, para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F320A048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086-A/2013-GP/PMA, DE 01 DE FEVEREIRO 2013.

NOMEIA PARAFUNÇÃO DE MÉDICO ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MEDICO DO PSF.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação doSr. **MIRIAM RUTH CINTHIA ABASTO HALKYER**, portador(a) do CPF **N° 516416902-91,** para o CARGO DE MÉDICO – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - Oservidor nomeado receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação oservidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 01 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7CCFDFED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099-A/2013-GP/PMA, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

PRORROGA O CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PROFESSOR I E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° A PRORROGAÇÃO do contrato Administrativo temporário de trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **Lidiane Jacaúna Rubem,** Portadora do CPF: 721.773.652-82, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do cargo de professor I pelo período compreendido entre 01 de março á 31 de dezembro de 2013.

Art. 2° O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores..

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de AMATURÁ (AM), em 01 de Março de 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de Março de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7257D0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2013-GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E, DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Municipal de Amaturá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, § 1° da Lei Complementar n° 046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011, **CONSIDERANDO** o pedido de Exoneração, protocolado em 26 de Fevereiro de 2013.

DECRETA

Art. 1 ° - Fica exonerada a Servidora Sra. **LUCELIA ALMEIDA RIBEIRO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em Provimento Efetivo, aprovada no Concurso Público Edital N° 001/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tornando nulo o Decreto N° 067-C//2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3° - Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5° - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Amaturá - AM, em 04 De Março de 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, 04 de Março de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D48EF9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169-B/2013-GP/PMA, DE 08 DE ABRILDE 2013.

Nomeia cidadão em Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 10da Lei Complementar Municipal nº. 046/2009, de 31 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - A**NOMEAÇÃO** do Sr. **Raimundo Tavares de Oliveira**, no cargo comissionado de Secretária Municipal – CC1, lotado no Gabinete, órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art.2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009.
Art. 3° No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1° da Lei n° 8.739/1993, no Art. 13° da Lei n°8.429/1992, e no Art. 2° do Decreto n° 978/1993
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Amaturá - AM, em 08 de abril de 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf: 661.093.372-34
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, 08 de ABRIL de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:CA47F00E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169-C/2013-GP/PMA, DE 08 DE ABRILDE 2013.

Nomeia cidadão em Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 10da Lei Complementar Municipal nº. 046/2009, de 31 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr. **Maria das Dores Simão Santos**, no cargo comissionado de Tesoureira,lotado Na Secretaria de Finança, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art.2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de Dezembro de 2009.

Art. 3° No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1° da Lei n° 8.739/1993, no Art. 13° da Lei n°8.429/1992, e no Art. 2° do Decreto n° 978/1993

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Amaturá - AM, em 08 abril de 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf: 661.093.372-34
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, 08 de ABRIL de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0979A730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2013-GP/PMA, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Amaturá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, § 1° da Lei Complementar n° 046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado em 09 de Abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica exonerado o Servidor **SANTISSIMA ANDRADE BATALHA** do cargo MERENDEIRA em Provimento de Contrato, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital N° 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tornando nulo o Decreto Nº 128/2013.

Art. 2º - Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3° - Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5° - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Amaturá - AM, em 09 de Abril de 2013.

***SERGIO FERREIRA DO*S SANTOS NETO**
Cpf: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, 09 de Abril de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D521AF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2013-GP/PMA, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Municipal de Amaturá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, § 1° da Lei Complementar n° 046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado em 09 de Abril de 2013.

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor **JOISE MARA DOS SANTOS PEREIRA** do cargo de Conselheira Tutelar municipal, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3° - Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5° Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Amaturá - AM, em 09 De Abril de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf: 661093.372-34
Prefeito em Exercício Amaturá/am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, 09 de Abril de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3B3CD168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173/2013-GP/PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODO EZAÚ RAMOS AREVALO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE AMATURÁ E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, No Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são concedidas por lei,

CONSIDERANDO, que a eleição realizada no dia 27 de janeiro de 2013, no município de Amaturá,para o mandato dos conselheiros tutelares.

DECRETA:

Art.1°-A nomeação do Sr. **Ezaú Ramos Arevalo,** portador do CPF nº: 009.531.512-80 para compor o Conselho Tutelar do Município de Amaturá.

Art.2° - Omembrodo Conselho Tutelar ora nomeado observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido no Art.147° da lei Federal n° 8.069 de 1990 e Art.20° da municipal n° 005 de 2003.

Art.3° - O membro do Conselho Tutelar terá sua gestão de 2013/2015, de acordo com Art. 132°da lei federal n°8.069 de 1990 e Art. 17° da lei municipal n° 005 de 2003.

Art.4° - Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE ABRIL 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F347742E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0249/13 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Anamã, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Anamã, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Anamã, para o exercício financeiro de *2014*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 20.120.690,00 (vinte milhões, cento e vinte mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAL
Receitas Correntes	22 868 810 00
Receita Tributaria	751 400 00
Receitas de Contribuições	100 000 00
Receita Patrimonial	15 000 00
Receita de Serviços	116 000 00
Transferências Correntes	21 886 410 00
SUB TOTAL	**22 868 810 00**

(R) Deduções da Receita	-2 748 120 00
SUB TOTAL	**-2 748 120 00**
TOTAL GERAL	**20 120 690 00**

Art. 4° A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 20.120.690,00 (vinte milhões, centro e vinte mil e seiscentos e noventa reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 15.249.690,00.

II - orçamento da seguridade social em R$ 4.871.000,00.

Art. 6°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Orçamento 2014
I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1 015 000 00		1 015 000 00
GABINETE DO PREFEITO	852 000 00		852 000 00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1 110 780 00		1 110 780 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	575 800 00		575 800 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7 669 300 00		7 669 300 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1 848 000 00	1 848 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		678 000 00	678 000 00
SECRETARIA MUN. DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	227 000 00		227 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	153 000 00		153 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2 649 810 00		2 649 810 00
SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	198 000 00		198 000 00
SECRETARIA MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	115 000 00		115 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	80 000 00		80 000 00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		516 200 00	516 200 00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1 713 800 00	1 713 800 00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE		115 000 00	115 000 00
RESERVA DE CONTINGENCIA	604 000 00		604 000 00
TOTAL GERAL	**15 249 690 00**	**4 871 000 00**	**20 120 690 00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1 015 000 00		1 015 000 00
ADMINISTRAÇÃO	2 236 580 00		2 236 580 00
SEGURANÇA PUBLICA	50 000 00		50 000 00
ASSISTENCIA SOCIAL		1 309 200 00	1 309 200 00
SAÚDE		3 561 800 00	3 561 800 00
EDUCAÇÃO	7 499 300 00		7 499 300 00
CULTURA	170 000 00		170 000 00
URBANISMO	2 070 310 00		2 070 310 00
HABITAÇÃO	110 000 00		110 000 00
SANEAMENTO	265 000 00		265 000 00
GESTÃO AMBIENTAL	153 000 00		153 000 00
AGRICULTURA	342 000 00		342 000 00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80 000 00		80 000 00
ENERGIA	100 000 00		100 000 00
TRANSPORTE	104 500 00		104 500 00
DESPORTO E LAZER	198 000 00		198 000 00
ENCARGOS ESPECIAIS	252 000 00		252 000 00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	604 000 00		604 000 00
TOTAL GERAL	**15 249 690 00**	**4 871 000 00**	**20 120 690 00**

Orçamento 2014

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1 015 000 00
GABINETE DO PREFEITO	852 000 00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1 110 780 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	575 800 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7 669 300 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1 848 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678 000 00
SECRETARIA MUN. DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	227 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	153 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2 649 810 00
SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	198 000 00
SECRETARIA MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	115 000 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	80 000 00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	516 200 00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 713 800 00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	115 000 00
RESERVA DE CONTINGENCIA	604 000 00
TOTAL _ %	**20 120 690 00_E**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ em 26 de dezembro de 2013

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:96BC2DC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA

EXTRATO DO CONTRATOPREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2013. CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL, MECIAS PEREIRA BATISTA, OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Construção de uma Embarcação auto propelido tipo Unidade Básica de Saúde Itinerante, para Município, nos termos do projeto básico em anexo. CONTRATADA: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, CNPJ Nº. 10.936.420/0001-38, pelos valor abaixo relacionados:R$ 1.700.000, 00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Barreirinha – AM, Aos 08 de janeiro de 2013.

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:04C57487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
Data e horário: 22 de Janeiro de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 08 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D1F6B472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM BOMBONAS (PLÁSTICO) DE 20 (VINTE) LITROS"*.
Data e horário: 22 de Janeiro de 2014, às 15h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

##DAT Benjamin Constant (AM), 08 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0B3927F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-CPL/PMBC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público que realizará licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS nº 001/201-CPL/PMBC do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ,**para a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM***, a ser realizado no dia **24.01.2014**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 100,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 08 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1457FC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL/PMBC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014-CPL/PMBC do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,**para a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA IMPLEMENTAÇÃO DE 06 (SEIS) CASAS DE FARINHA ECOLÓGICAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM***, no dia **24.01.2014**, às **14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 100,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 08 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E8F7623F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 376/2013_LOA DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Canutama, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Canutama, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 22.221.774,41 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	25.524.842,28
Receita Tributária	643.898,73
Receita de Contribuições	724.115,70
Receita Patrimonial	1.149,39
Receita de Serviços	68.043,89
Transferências Correntes	24.085.335,79
Outras Receitas Correntes	2.298,78
SUB-TOTAL	25.524.842,28

(R) Deduções de Receita	-3.303.067,87
SUB-TOTAL	-3.303.067,87

TOTAL GERAL	22.221.774,41

Art. 4º. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 22.221.774,41 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 16.344.906,47;

II – orçamento da seguridade social em R$ 5.876.867,94.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesse capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA	1.006.092,41		1.006.092,41
GABINETE DO PREFEITO	495.376,64		495.376,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.003.104,00		1.003.104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	700.904,29		700.904,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.984.389,75	1.984.389,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.612.180,92		8.612.180,92
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	260.409,35	1.341.024,66	1.601.434,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.302.419,83		2.302.419,83
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	224.653,50		224.653,50
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECI.	397.062,00		397.062,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO	73.143,00		73.143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMUNICAÇÕES	165.094,20		165.094,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	332.278,20		332.278,20
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER		59.559,30	59.559,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	47.020,50		47.020,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULT.	58.514,40		58.514,40
FUNDO MUNICIAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE		48.065,40	48.065,40
FUNDO MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		257.008,83	257.008,83
FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		1.462.704,30	1.462.704,30
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANUTAMA		724.115,70	724.115,70

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	666.653,23		666.653,23
TOTAL GERAL	16.344.906,47	5.876.867,94	22.221.774,41

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.006.092,41		1.006.092,41
ADMINISTRAÇÃO	2.270.438,13		2.270.438,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.705.658,19	1.705.658,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL		724.115,70	724.115,70
SAÚDE		3.447.094,05	3.447.094,05
EDUCAÇÃO	8.345.731,42		8.345.731,42
CULTURA	266.449,50		266.449,50
URBANISMO	1.742.291,35		1.742.291,35
HABITAÇÃO	260.409,35		260.409,35
SANEAMENTO	94.249,98		94.249,98
GESTÃO AMBIENTAL	224.653,50		224.653,50
AGRICULTURA	455.576,40		455.576,40
ENERGIA	168.082,00		168.082,00
TRANSPORTE	146.286,00		146.286,00
DESPORTO E LAZER	332.278,20		332.278,20
ENCARGOS ESPECIAIS	365.715,00		365.715,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	666.653,23		666.653,23
TOTAL GERAL	16.344.906,47	5.876.867,94	22.221.774,41

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA	1.006.092,41
GABINETE DO PREFEITO	495.376,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.003.104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	700.904,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.984.389,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.612.180,92
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.601.434,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.302.419,83
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	224.653,50
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	397.062,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	73.143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMUNICAÇÕES	165.094,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	332.278,20
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER	59.559,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	47.020,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	58.514,40
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE	48.065,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	257.008,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.462.704,30
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANUTAMA	724.115,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	666.653,23
TOTAL GERAL	

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

d) decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 20 de dezembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A20514E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2014 – GPMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, uso das atribuições previstas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente EDITAL, convocar os Funcionários do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura relacionados em anexo, os quais estão fora do seu domicílio funcional, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da presente data. O servidor que não atender a este Edital estará sujeito a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê o Estatuto do Servidor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, publique-se o presente EditaI, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 02 de janeiro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

	FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
01	Raimunda Marcikelly Santos da Costa	Digitadora
02	Luis Antonio Gomes de Freitas	Aux. Administrativo
03	Raimundo Costa de Freitas	Aux. Administrativo
04	Raimundo Inácio da Costa	Guarda Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:562B26DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1082/2013

Lei Municipal nº 1082/2013, de 19 de novembro de 2013

Altera o Artigo 1o da Lei Municipal no 1009/2009, de 06 de julho de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, usando dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 61, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1o – O Artigo 1o da Lei Municipal no 1009/2009, de 06 de julho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art.1o** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, o imóvel de propriedade do Município, medindo **25 metros** de frente por **38 metros** de fundos, localizado na esquina das Ruas Marechal Floriano Peixoto com a Avenida Anastácio Cavalcante, nesta cidade, tendo os seguintes limites:*
*Ao **Norte** - Rua Marechal Floriano Peixoto, numa linha de 38 metros;*
*Ao **Sul** - Terras do Patrimonio Municipal;*
*A **Leste** - Avenida Anastácio Cavalcante, para onde faz frente, numa linha de 25 metros;*
*A **Oeste** -Terras do Governo do Estado do Amazonas.*

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 19 de Novembro de 2013.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B308C395

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1084/2013

Lei Municipal nº 1084/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar à Rádio TV do Amazonas Ltda, um Imóvel Público Municipal (Terreno), onde se encontra construída a Retransmissora dessa Empresa neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7o inciso I, artigo 61o inciso I e artigo 117o inciso I e alínea "b", todos da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carauari autorizado a doar à **Rádio TV do Amazonas Ltda**, com sede na Av. André Araújo, 1555 – Aleixo, na cidade de Manaus/AM, com CNPJ no 04.387.825/0001-61, um Imóvel do Patrimônio Municipal – (terreno) – localizado na Rua Samuel Amaral, s/n – Bairro Samuel Amaral, nesta cidade, de área irregular, conforme demonstrado no croqui em anexo, totalizando 3.685,00m2 (Três mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes limitações:
NORTE – Com terras de Raimundo Nonato Fernandes Lopes, Maria da Glória Ribeiro Teles e Maria das Graças Ribeiro Teles;
SUL – Com terras de Jacira Felinto de Queiroz;
LESTE – Com terras do Patrimônio Municipal, por onde faz fundo;
OESTE – Com a Rua Samuel Amaral, por onde faz frente.
Parágrafo Único – O bem imóvel, com a autorização de doação deste artigo, destina-se à sede da Retransmissora da TV Amazonas neste Município, a qual já se encontra construída.
Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 17 de dezembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARAÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A98746D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1085/2013

Lei Municipal nº 1085/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carauari-AM, a firmar Convênios e Contratos com os governos Federal e Estadual, Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatais , privadas, mistas e ONG's no exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Carauari, Estado do Amazonas, C.G.C. 04.530.044/001-84, representado pelo seu titular, Sr. **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** Prefeito Constitucional - Portador do CPF nº 007.566.362-72 e C.I. nº1024130-2, ou a quem outorgar legalmente poderes de representação como se o mesmo fosse, autorizado a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas Estatais, privadas, mistas e ONG's no exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo com a obrigatoriedade de encaminhar ao Poder Legislativo, uma via dos Convênios e Contratos firmados pelo Município, após 60 (sessenta) dias de sua assinatura, acompanhado do Plano de Trabalho, para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de dezembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:84F16164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2013-GP

Decreto nº 163/2013-GP, de 02 de Dezembro de 2013

Nomeia Gerente de Endemias (CC3) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei

Orgânica do Município e Lei Municipal no1075, de 20 de Agosto de 2013.
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Endemias (CC3)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **SONIA MARIA DUARTE DE LIMA,** portadora do CPF nº 723.161.012-91 e RG 1773763-0 SSP/AM, a partir de 02.12.2013.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 09 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0CF4554F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1083/2013

Lei Municipal nº 1083/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari o Departamento de Terras, de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari, o **Departamento de Terras,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com a competência de absorver todas as atividades relativas à Coordenadoria de Terras bem como os demais assuntos relacionados ao setor.
Art. 2º - O **Departamento de Terras**, criado por força do Artigo 1o desta Lei, terá o cargo de **Chefe de Departamento,** de provimento em Comissão, com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de dezembro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8B7EC550

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.032/2014/PMCV

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro

R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **ADAIL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 585.847/SSP/AM, CPF nº 255.313.602-15 e Matricula nº 2103-AP, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 07 de janeiro de 2014.

PEDRO DUARTE G*UEDES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:ACE2C942

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2013/GAB. PRES.
HUMAITÁ-AM, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE DA HOMENAGEM COM CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO (Ã) HUMAITAENSE, BENEMÉRITO E MEDALHA "ÁLVARO MAIA" ÁS PESSOAS QUE PRESTARAM E PRESTAM RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

Considerando, que, às pessoas abaixo mencionadas prestaram e prestam relevantes serviços a todos os seguimentos da sociedade e do povo Amazonense em geral, com destaque para a cidade do município de Humaitá-AM.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador **RADEMACKER CHAVES,** no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que os vereadores aprovaram e Promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Fica concedida homenagem com título de **Cidadão (ã) Humaitaense** as seguintes personalidades: *os **senhores** Francisco Braga da Silva; Roberto Carlos Freitas Mendonça; Tenente Coronel QOPM Claudenir dos Santos Barbosa; Juan Amâncio da Silva de Souza; Dalmir Antônio de Lima; Dr. Williams Pimentel; Luciano Abba**; Senhora** Jovenila de Fátima do Nascimento; **Senhora** Dinelilce de Souza Carvalho; Sargento Jorge Luiz Dantas Reis, Sargento Fábio Silva Santo, Dr. Antônio Ivaldo Bezerra e Major Niltomberto Luzeiro Bezerra.*

***Art. 2º. –** Fica concedida homenagem com titulo de **Cidadão (ã) Benemérito** as seguintes personalidades: **Senhoras** Lucirene da Silva Siqueira, Maria do Socorro Siqueira Relva; Lean Ferreira Furtado Neves* e os *Senhores José Antônio Torres de Freitas; Senhor Jornel Parente Correia; Luiz Clebson de Oliveira Silvano; Orange Cruz Beleza; Oscarino Mario da Costa; Jose André Batista de Almeida;*

João Candido dos Santos Neto; Luiz Tadeu de Souza Barreto; Nelson Mário de Gouvêa Filho e Edelcimar dos Santos Monteiro.

Art. 3º. - Fica Outorgada a Medalha "**ÁLVARO MAIA"** as seguintes personalidade: Excelentíssimo senhor *Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira e Capitão Tenente Alexandre Ferreira Marques.*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-am.
Dado e Passado Nesta Secretaria em 03/12/2013.

VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Humaitá-am

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:239CA6F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1458/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 105/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de dezembro de 2013, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedora dos itens: 02,07a10,13,14,18a30** com o valor total de **R$30.689,95 (trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa cinco centavos), A. P. BASSO - ME, inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07, vencedora dos itens: 03,04,11,16,17** com um valor total de **R$32.925,10 (trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) e CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, vencedora dos itens: 01,05,06,12,15** com um valor total de **R$35.183,20 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos),** perfazendo um valor global de **R$ 98.798,25 (noventa e oito mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am, 08 de janeiro de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EE26609

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1460/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 106/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de dezembro de 2013, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedora do lote I** com o valor global de **R$77.610,00 (setenta e sete mil seiscentos e dez reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 08 de janeiro de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4582740

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

O Prefeito da Prefeitura do Município de Humaitá-Am., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e Compras, no processo administrativo nº. 1369/13, relativo á Licitação do tipo **Convite n.º 004/2013**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendente no referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do processo.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante no relatório do certame supracitado para todos os efeitos previstos em Lei; e
II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação cotado pelo menor preço a Licitante: **SIDINEIA BERNARDES MORAES ANTONIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.132.032/0001-76**, com valor global de R$ 30.433,50 (Trinta mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente a Aquisição de materiais para lavanderia.

Humaitá-Am., 28 de novembro de 2013

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E90F6354

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1221/2013 - SEMUP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 089/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 28 de Novembro de 2013, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME-, inscrita no CNPJ: 02.226.499/0001-85,** pelo valor de **R$ 349.989,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais)**, **L D G DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 63.688.998/0001-89,** pelo valor de **R$ 174.922,20 (Cento e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e vinte centavos)**, **J OLIVEIRA SÁ CNPJ: 05.073.494/0001-58,** pelo valor de **R$ 404.606,00 (Quatro centos e Quatro Mil Seiscentos e**

Seis Reais), **NALDOMIRO F MACIEL CNPJ: 05.610.606/0001-62,** pelo valor de **R$ 167.035,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Trinta e Cinco Reais) e Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIRÇOS**, **CNPJ: 02.425.219/001-68** pelo valor de **R$ 140.665,00 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 28 de Novembro de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:50C21756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADO o *Senhor* **ROBSON GONÇALVES DE MENEZES**, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM - símbolo CC – 36,** para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2014**, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - Am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF5976FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do senhor LEANDRO ALECRIM DE LIMA para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB - símbolo – CC2 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LEANDRO ALECRIM DE LIMA**, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro – símbolo CC2**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:652D70CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do senhor ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO para o cargo de Secretário Executivo da COHASB - símbolo – CC5 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO**, para o cargo de **Secretário Executivo – símbolo CC5**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC043D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do senhor JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ para o cargo de Assessor Jurídico da COHASB - símbolo – CC3 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **Jones Washington de Souza Cruz**, para o cargo de **Assessor Jurídico – símbolo CC–03**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8307A8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 04/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do servidor NILTON DOS SANTOS para o cargo de Assessor Administrativo – símbolo da COHASB – CC6 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **NILTON DOS SANTOS**, para o cargo de **Assessor Administrativo da COHASB – símbolo CC6**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34857EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do servidor RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA para o cargo de Encarregado da COHASB - símbolo – CC7 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA**, para o cargo de **Encarregado – símbolo CC7**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:648FC632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 06/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de Janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do senhor EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA para o cargo de Gerente Operacional da COHASB - símbolo – CC04 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **Edvaldo do Espírito Santo Ferreira da Mota**, para o cargo de **Gerente Operacional – símbolo CC–04**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8987C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 02 de janeiro de 2014.

Dispõe da Nomeação do Senhor HELDER JUNIOR FARIAS DE SOUZA para o cargo de Assessor Especial - símbolo – CC9 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HELDER JUNIOR FARIAS DE SOUZA**, para o cargo **Assessor Especial da COHASB – símbolo CC – 09**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28A8899F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2014-COHASB

Humaitá-AM, 07 de Janeiro de 2014.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 300 de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão de avaliação dos bens Patrimoniais da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

Art. 2º - São componentes da referida comissão os seguintes servidores:

- Raimundo Pereira Nogueira (presidente)
- Haroldo Pereira de Souza (assistente)
- João Viana do Nascimento (assistente)

Art. 3º - Fica designado a Sr. **Raimundo Pereira Nogueira**, para presidir os trabalhos da Comissão.
Art.4º - Fixar o prazo de 20 dias para apresentação de relatório.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8150AA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2014-COHASB

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2014.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 300 de 23 de junho de 2003, e ainda.
Considerando o Art. 6º, incisos XI, XII e XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando o Art. 20 da referida Lei que preconiza que as licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações procedidas pela COHASB.

Art. 2º - São componentes da referida comissão os seguintes servidores:

- Ednei Costa da Cruz (presidente)
- Haroldo Pereira de Souza (assistente)
- Edvaldo do Espírito Santo F. da Mota (assistente)

Art. 3º - Fica designado a Sr. **Ednei Costa da Cruz**, para presidir os trabalhos da Comissão.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FAE47348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2014-COHASB

Humaitá-AM, 07 de Janeiro de 2014.

O Diretor Executivo da Companhia Humaitaense de Água – COHASB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 300 de 23 de junho de 2003, e ainda
Considerando o Art. 6º, incisos XI, XII e XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Considerando o Art. 20 da referida Lei que preconiza que as licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Eliomar Nascimento de Carvalho como PREGOEIRO, para receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos às licitações procedidas pela COHASB.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de janeiro 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:99A8B9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 61/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de outubro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor Joarez Bispo Santana da Função Gratificada FG3 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **Joarez Bispo Santana,** da Função Gratificada **Assistente II,** símbolo FG3, de caráter gratificado.
Art. 3º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 4º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6C7E38A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 12 de Novembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CORREA JUNIOR servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS CORREA JUNIOR, Bombeiro Hidráulico da COHASB, à Cidade de Manaus, para tratamento de saúde, devido a acidente trabalho.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data/hora – Saída: 13 de novembro, às 18h 00 min.
Data/hora – Retorno: 17 de novembro, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8881D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 13 novembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Realidade, para realizar manutenção em redes hidráulicas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Data/hora – Saída: 14 de novembro, às 06 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 19 de novembro, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FE3D068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 05 de Novembro de 2013.

Dispõe da Nomeação do servidor EDNEI COSTA DA CRUZ para a Função Gratificada FG3 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EDNEI COSTA DA CRUZ,** para a Função Gratificada **Assistente II,** símbolo FG3, de caráter gratificado.
Art. 2º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores Prefeitura, cedido a Cohasb;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:22721D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 13 de novembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Raimundo Pereira Nogueira, servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA**, **Encarregado** da COHASB, à Comunidade Realidade, para realizar serviços de manutenção de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Data/hora – Saída: 14 de novembro, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 19 de novembro às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F5BB987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 65/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 29 novembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Ronni Kley Lustosa Torres**, Diretor Presidente da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para tratar de interesses desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Data/hora – Saída: 02 de dezembro, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 07 de dezembro, às 17 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4ABA9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 66/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA**, GERENTE OPERACIONAL, à Comunidade Mirari, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Data/hora – Saída: 06 de dezembro, às 07h 00 min.
Data/hora – Retorno: 09 de dezembro, às 18h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF3D0AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 67/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 05 dezembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Mirari, para realizar manutenção em redes hidráulicas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 06 de dezembro, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 09 de dezembro, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06A42434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 69/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 30 dezembro de 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Ronni Kley Lustosa Torres**, Diretor Presidente da COHASB, à cidade de Manaus-AM, para tratar de interesses desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data/hora – Saída: 25 de outubro, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 29 de outubro, às 14 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5287181B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 70/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 12 de Dezembro 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Manoel Soares de Oliveira**, **Eletricista** da COHASB, à Comunidade do Distrito de Auxiliadora, para realização de manutenção elétrica de bomba submersa.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),

Data/hora – Saída: 13 de dezembro, às 06 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 16 de dezembro, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54FB6808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 71/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de Dezembro 2013.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Eletricista da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Manoel Soares de Oliveira**, **Eletricista** da COHASB, à Comunidade do Distrito de Auxiliadora, para realização de manutenção elétrica de bomba submersa.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Data/hora – Saída: 23 de dezembro, às 06 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 25 de dezembro, às 10h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD57AADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 72/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ do cargo de Assessor Jurídico - símbolo – CC03 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Jones Washington de Souza Cruz**, do cargo de **Assessor Jurídico – símbolo CC–03**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 3º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 4º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B115DDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 73/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA do cargo de Gerente Operacional - símbolo – CC04 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **Edvaldo do Espírito Santo Ferreira da Mota**, do cargo de **Gerente Operacional – símbolo CC–04**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8ECF17F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 74/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO do cargo de Secretário Executivo - símbolo – CC05 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO**, do cargo de **Secretário Executivo – símbolo CC–05**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0279C122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 75/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do Servidor LEANDRO ALECRIM DE LIMA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB – CC02 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **LEANDRO ALECRIM DE LIMA**, do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro da Cohasb – símbolo CC–02**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C595542A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA do cargo de Encarregado - símbolo – CC07 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA**, do cargo de **Encarregado – símbolo CC–07**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:56CF7122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do Servidor HELDER JUNIOR FARIAS DE SOUZA do cargo de Assessor Especial - símbolo – CC9 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **HELDER JUNIOR FARIAS DE SOUZA**, do cargo de **Assessor Especial da COHASB – símbolo CC – 09**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9A790C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 78/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do Servidor Mateheus Freitas da Silva do Cargo de Assessor Especial - Símbolo – Cc9 e Dá Outras Providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MATEHEUS FREITAS DA SILVA**, do cargo de **Assessor Especial da COHASB – símbolo CC – 09**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A4717B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do Servidor ADENILSON MARQUES LOBATO do cargo de Chefe de Divisão - símbolo – CC8 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ADENILSON MARQUES LOBATO**, do cargo de **Chefe de Divisão - Símbolo – CC8**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:565DE25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 80/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor Marcia Bezerra de Moraes da Função Gratificada FG2 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **Marcia Bezerra de Moraes,** da Função Gratificada **Chefe de Seção,** símbolo FG2, de caráter gratificado.
Art. 2º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69D09B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 81/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor João Viana do Nascimento da Função Gratificada FG5 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **João Viana do Nascimento,** da Função Gratificada **Chefe de Equipe,** símbolo FG5, de caráter gratificado.
Art. 2º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D7A98BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor Haroldo Pereira de Souza da Função Gratificada FG4 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **Haroldo Pereira de Souza,** da Função Gratificada **Assistente I,** símbolo FG4, de caráter gratificado.
Art. 2º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9690BA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 83/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do servidor Ednei Costa da Cruz da Função Gratificada FG3 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **Ednei Costa da Cruz,** da Função Gratificada **Assistente II,** símbolo FG3, de caráter gratificado.
Art. 2º - O servidor acima mencionado faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:042F40F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de Dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração da Servidora Dorimar de Sá Souza da Função Gratificada Fg1 e Dá Outras Providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Dorimar de Sá Souza,** para a **Função Gratificada FG1**, de caráter gratificado.
Art. 2º - A servidora acima mencionada faz parte do quadro fixo de servidores da Cohasb;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - Cohasb

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F84D650F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 85/2013 – COHASB

Humaitá-AM, 31 de dezembro de 2013.

Dispõe da Exoneração do Servidor Nilton Dos Santos do Cargo de Assessor Administrativo - Símbolo – Cc06 e Dá Outras Providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **NILTON DOS SANTOS**, do cargo de **Assessor Administrativo – símbolo CC–06**, de caráter comissionado, desta Companhia Humaitaense de Saneamento Básico;
Art. 2º - O servidor acima mencionado não faz parte do quadro fixo de servidores desta Companhia;
Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7922C164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor(a) para a função de Coordenador(a) da Vigilância Sanitária, no âmbito Municipal da Secretaria de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 9º, incisos I e XII da Lei Complementar nº 70 de 03 de Dezembro de 2009 no âmbito do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANDRÉIA BARROS SANTIAGO** para exercer a função de Coordenador(a) da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá, em 01 de janeiro de 2014.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 005/2013 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96D2C157

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 111/2013-CPLC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo: 1496/2013

A Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá-AM, por meio de seu Presidente, torna publico para conhecimento dos interessados, em especial àqueles que retiraram o instrumento convocatório, que a Administração decidiu prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes das propostas da documentação de habilitação da licitação em destaque, para o dia **30/01/2014 as 09h:00min.** Tal prorrogação se dar devido à necessidade de analisar pedido de esclarecimentos formulados por possíveis interessados em participar do certame.

Humaitá-AM, 07 de Janeiro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21C3A3C9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 110/2013-CPLC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo: 1522/2013

A Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá-AM, por meio de seu Presidente, torna publico para conhecimento dos interessados, em especial àqueles que retiraram o instrumento convocatório, que a Administração decidiu prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes das propostas da documentação de habilitação da licitação em destaque, para o dia **28/01/2014 as 09h:00min.** Tal prorrogação se dar devido à necessidade de analisar pedido de esclarecimentos formulados por possíveis interessados em participar do certame.

Humaitá-AM, 08 de Janeiro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B68321DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR as Empresas **E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME.** – **CNPJ Nº 12.023.078/0001-00,** no valor global de **R$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 09 de dezembro de 2013.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:F0B7C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Construção de Cobertura de 01 (uma) Quadra Esportiva Escolar, FNDE LOA – PAC II – IMPLANT. ADEQ. ESTRUT. ESPORTIVAS ESCOLARES MA **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga / Am e a Empresa **E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME. – CNPJ Nº 12.023.078/0001-00**. **OBJETO:** Construção de Cobertura de 01(uma) Quadra Esportiva Escolar no Município de Itapiranga/AM. **VALOR: R$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0205.01.27.812.182.1.008. – Implantação ou Ampliação de Infraestrutura Esportiva, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. – Obras e Instalações, FONTE: 74**
SUPORTE LEGAL: Tomada de Preço nº 009/2013 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itapiranga (AM) 10 de dezembro de 2013.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:334506CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2014 – GP – PMJ DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de delegar poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR os Senhores Odair José Santos Figueiredo, Manoel Francisco da Silva Lima, Marcelo do Nascimento Batista, Juliana da Silva Azevedo e Nilce Boaventura Pinheiro, sob a Presidência do primeiro e a Vice-Presidência do segundo, para comporem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Japurá, exercício de 2014 a partir de 02 de Janeiro de 2014;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 02 de Janeiro de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
Cpf 041.092.442-34
Decreto 001/2013 Gpmj

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:7DC01A07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO

TOMADO DE PREÇO N°. 002/2013-CML

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), às 10:00 horas, reuniu-se na sala de trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI,** localizada na Rua Sete de Março s/no. centro, CEP 69.660-000, a **COMISSAO MUNICIPAL DE LICITAÇAO,** composta pelos seguintes membros: **JOSE ANALBERTO MENDES RAMOS, MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, JASON JOSE GOMES PROTASIO**, para sob a presidência do primeiro, realizar a licitação na modalidade **Tomado de Preço no 002/2013-CML,** do tipo menor preço global, para a contratação **DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA TEOTONILIO CAVALCANTE NA SEDE DO MUNIPIO DE JUTAI/AM.** Iniciados os trabalhos pelo Presidente, para juntado de documentos, verificou-se a presença da empresa: **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP,** foi apresentado credenciamento, e os envelopes com os documentos de habilitação. Deste modo, a empresa está apta a participar do presente certame: **MEGA SERVIÇOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.258.865/0001-31**, representado pelo Sr. **RAYCHNEIDER DE MEDEIROS CORREA,** portador da Cédula de Identidode Nº. 1133770-2 SSP/AM e CPF de nº. 593.209.822-87. Ficando desta forma habilitado a participarem do etapa seguinte. Não havendo qualquer observação ou recurso impetrado na fase de habilitação, a Comissão de Licitação deu início à abertura do Proposta de Preço, cujo valor global apresentado foi o seguinte: **o valor global de R$ 175.703,93 (cento e setenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa e três centavos).** Após analisar a proposta apresentado, a Comissão Municipal de Licitação por maioria absoluta de seus membros deliberou como vencedora da Licitação do tipo **TOMADO DE PREÇO N°. 002/2013-CML** a proposta da empresa, por ter atendido os critérios do Edital, **o valor global de R$ 175.703,93 (cento e setenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa e três centavos).** Nado mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião, **às**

11:45 horas, do qual foi lavrado a presente ATA, que depois de lido e aprovado vai assinado por mim, **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**, Scretário da Comissão Municipal de Licitação edemais membros, bem como, pelo representante do empresa licitante.

Jutai-Am., 27 de dezembro de 2013.

JOSE ANALBERTO MENDES RAMOS
Presidente da Cml

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário da Cml

JASON JOSE GOMES PROTASIO
Membro e Pregoeiro da Cml

MEGA SERVIÇO LTDA – EPP
Licitante

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E36BE8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N°. 002/2013-CML

O presente **RELATÓRIO** diz respeito aos trabalhos relativos ao processo licitatório do Tomado de Preço n°. **002/2013-CML** e registra os procedimentos seguidos pela Comissão de Licitação.
Às **10:00** hs (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, compareceu o representante da empresa o **Sr. RAYCHNEIDER DE MEDEIROS CORREA,** portador da Cédula de Identidode Nº. 1133770-2 SSP/AM e CPF de nº. 593.209.822-87. Após o credenciamento do representante da empresa licitante, o Sr. Presidente solicitou que fossem entregues os envelopes de Documentação e Proposta que se apresentou lacrado e rubricado. Em seguido procedeu-se a abertura e verificação da documentação exigida no Edital. A Comissão constatou que a empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP**, única a comparecer, apresentou a documentação exigido em envelope devidamente lacrado. Ficou então, comprovado que a empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP ,** atendeu aos requisitos exigidos para habilitação, ficando desta forma habilitado a participar do etapa seguinte.
Não havendo qualquer observação ou recurso impetrado na fase de habilitação, conforme Ata a Comissão de Licitação deu início à abertura da Proposta de Preço, cujo valor global apresentado foi o seguinte: o valor global de **R$ 175.703,93 (cento e setenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa e três centavos).**
Assim sendo a Comissão resolveu considerar como vencedora a empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP,** por ser única proponente e por atender aos interesses do Administração. A reunião de abertura da licitação encerrou-se às **11:45 (onze e quarenta e cinco).**
A Comissão, em conseqüência do resultado, recomendo a adjudicação do objeto desta Licitação à empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA - EPP.** Da análise do procedimento efetivado, concluiu a Comissão que foi obedecida os prazos legais e as demais formalidodes, transcorrendo a licitação de forma regular. Com o presente relatório, a Comissão, salvo determinação em contrário, considera os seus trabalhos concluídos e encaminha o presente processo ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, para fins de Homologação.

Jutai/Am., 27 de dezembro de 2013.

JOSE ANALBERTO MENDES RAMOS
Presidente

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário

JASON JOSE GOMES PROTASIO
Membro

RAYCHNEIDER DE MEDEIROS CORREA
Representante do Licitante
Rg Nº. 1133770-2 Ssp/am
Cpf Nº. 593.209.822-87

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:256B947A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

*A PREFEITA **MUNICIPAL DE JUTAI**, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADO DE PREÇO Nº. 002/2013;*

***CONSIDERANDO** que no referida certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;*

***CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referida procedimento licitatório.*

RESOLVE:

***I – HOMOLOGAR** a decisão adotado pela Comissão Municipal de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerado a Firma **MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP**, como vencedora do referida certame, através do TOMADO DE PREÇO Nº. 002/2013.*

II – ADJUDICAR** à referida firma a Execução das Obras e Serviços de Construção de Parque Agropecuário, objeto do referida **TOMADO DE PREÇO**, no valor global de **R$ 175.703,93 (cento e setenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa e três centavos).

***GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI**, em 27 de dezembro de 2013.*

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0A22055E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI, E A EMPRESA *MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP,* NA FORMA A SEGUIR:

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Jutaí, no Estado do Amazonas, presentes a Prefeitura Municipal de Jutaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.896/0001-53, situado na Rua 7 de Março, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Titular, Prefeita Municipal a Senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Olavo Bilac nº. 660 portadora do RG nº 1133501-7.- SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20 e Empresa ***MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP***, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 28 de junho de 2010, sediado na cidade de Manaus-Am, na Av. N. Sra. De Fatima, nº. 376 –Bairro Cidade de Deus, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. 12.258.865/0001-31, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor Sr. **RAYCHNEIDER DE MEDEIROS CORREA,** portador da Cédula de Identidode Nº. 1133770-2 SSP/AM e CPF de nº. 593.209.822-87, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Av. N. Sra. De Fatima, nº. 376 –Bairro Cidade de Deus, em consequência do resultado da

Licitação, na modalidade Tomado de Preço nº 002/2013, cuja homologação e adjudicação foram publicados no Diário Oficial dos Municípios, edição de 07 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 015/2013, doravante referida por **PROCESSO,** na presença dos testemunhas adiante nominados, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** conforme minuta aprovado, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições do Lei no 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, a execução de serviços e obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA TEOTONILIO CAVALCANTE NA SEDE DO MUNIPIO DE JUTAI – FNDE, obedecendo fiel e integralmente:

1. todos as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de Tomado de Preço nº 002/2013;

2. aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO REGIME DE EXECUÇÃO: As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitado por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do execução dos obras e serviços será realizado pela Prefeitura Municipal de Jutaí, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos obras e serviços, inclusive quanto à aplicação dos penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todos as ocorrências relacionados com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvido a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Jutaí.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todos as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dadas, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho dos suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação do **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADA**, no que concerne às obras e serviços CONTRATADAs, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos obras e serviços CONTRATADAs não implica coresponsabilidode do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: O disposto nesta Cláusula não invalido e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação dos obras e serviços, por sua conta, pelo prazo de noventa (90) dias, contados a partir do aceitação provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todos as medidos preventivas necessárias para evitar donos a terceiros, e/ou ao meio ambiente em consequência do execução dos trabalhos. Será do exclusiva responsabilidade do **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidos preventivas adotados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os donos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidos preventivas adotados, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material, mão-de-obra necessária à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

1. providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também no decorrer dos obras e serviços;
2. registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento do "Anotação de Responsabilidade Técnica" à Fiscalização;
3. responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
4. fornecer e colocar no canteiro de obras as placas ou outras formas de divulgação dos fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**;
5. manter, permanentemente, no local dos obras e serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovado, que assuma perante a **FISCALIZAÇÃO**, a Responsabilidade Técnica do mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência, caso se tornem necessárias.
6. facilitar a ação do **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todos as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
7. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro dos obras e serviços;
8. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

9. retirar todo o entulho decorrente do execução dos obras e serviços, deixando o local totalmente limpa;

PARÁGRAFO SEXTO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentados pela **CONTRATADA**;
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
4. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições das obras e serviços efetuados;
5. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
6. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
7. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não respondo técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
8. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;
9. Exigir do **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;
10. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos obras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar do dota de emissão do Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgado indispensável, inclusive, para locação do obra, nível de referência e demais elementos necessário.
11. Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
12. Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guardo, defesa e vigilância dos canteiros de obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local do obra e se obriga, igualmente, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo do Fiscalização, seja considerado prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

PARÁGRAFO NONO: A licitante **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no canteiro de obras, "Diário de Ocorrência", o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela licitante. A licitante **CONTRATADA** obrigatoriamente registrará no "Diário de Ocorrência":

a) às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;

b) as folhas de serviços;

c) consultas à **FISCALIZAÇÃO**;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizados de acordo com o cronograma aprovado;

e) os acidentes decorridos na jornada de trabalho;

f) as respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;

g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra;

h) outros fatores que, a juízo do **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** deverá construir e manter o canteiro de obras, dotado com uma sala para **FISCALIZAÇÃO** e demais dependências necessárias e com áreas adequadas ao tipo de obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá tomar o necessário cuidado em todos as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, do público e do tráfego nos arredores da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As operações de construção deverão ser executadas de modo a causarem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a conclusão de qualquer porção ou parte das obras, a **CONTRATADA** deverá, prontamente, remover de sua vizinhança o entulho ou restos de materiais, bem como todos as construções temporárias que venham a ser necessária para futuro das obras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
2. Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros do **CONTRATADA**, no referida Diário;
4. Dor soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento do **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Jutaí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **CARLOS MAGNO PEREIRA DOS SANTOS**, Nº. 20073/AM, que assina o presente Contrato, ficando autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O engenheiro responsável obriga-se a registrar o presente Termo de Contrato no CREA-AM-RR, conforme determina a Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará à CONTRATADA a multa prevista na alínea "a" do art. 73, do Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966 e demais combinações legais, sem prejuízo dos valores devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a manter o mencionado Engenheiro na direção e no local das obras e serviços até o final. A substituição do mencionado Engenheiro poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO: valor global do Contrato é de **R$-175.703,93 (cento e setenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa e três centavos)**, de conformidade com a proposta apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato foi empenhada à conta do seguinte dotação: Programa de Trabalho:

020301.27.812.0173.1.005 – Implantação de Infra Estrutura de Esporte e Lazer, Natureza da Despesa: 44.90.51., Fonte: PAC204877/2013FNDE/MEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços Contratados será de 90 (noventa) dias corridos, findo o qual deverão estar concluídos, sendo que o início dos trabalhos ocorrerá a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez está condicionado à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado na forma da Cláusula Vigésima Segundo, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS OBRAS E DOS SERVIÇOS: Concluídos as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela CONTRATADA, o CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do comunicação escrita do CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE receberá, na forma do art. 73, inciso I, da Lei ontratante dassvidenciar nº 8.666/93, as obras e os serviços em caráter provisório no prazo não superior a noventa 90 (noventa) dias, durante o qual fica a CONTRATADA obrigada a efetuar os reparos que, a juízo do CONTRATANTE, se fizeram necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por uma Comissão designado para tal fim, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDODES: À **CONTRATADA** poderão ser aplicados as seguintes penalidades de acordo com o Capitulo IV, do Lei nº 8.666/93 e do Lei nº 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e donos, ficando garantido a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos do Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dota do comunicação do ato pela autoridade competente:

a. advertência;

b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na dota prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do licitação não realizado, na hipótese do rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-la;

d. caso a dota do entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicado pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado de até 2 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial.

f. em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o Poder Público, por prazo de até 2 (dois anos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecido na letra "e" é de competência exclusiva do agente político ordenador da despesa, facultado a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados do dota de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento dos mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e donos decorrentes das infrações cometidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver doado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão das obras e serviços;

d) atraso injustificado no início das obras e serviços;

e) paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos pela **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE** e exarados no processo a que se refere o Contrato;

m) supressão por parte da **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidos suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumida, até que seja normalizada a situação;

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pela **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais; e.

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” e “q”.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de rescisão administrativa embasado em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “m” a “q”, do inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e.

II – pagamento de custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação dos medidos prevista os números I e II do item anterior ficam a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dor continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedido à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com a **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, a **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dor por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS: Cabem dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere à letra “a” da Cláusula Décima Quarta deste Contrato, a aplicação dos penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionado com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS OUTRAS RESPONSABILIDODES DO CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO; A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerado em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir a **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes dos infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidos justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa da **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros donos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovado repercussão nos preços Contratadas, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PAGAMENTOS: O pagamento das obras e serviços Contratados será efetuado de acordo com as medições mensais das obras e serviços efetivamente executados, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA, somente após a realização da fiscalização e comprovado a conformidade dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas deverão estar dentro da previsão do cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e ajustado à tabela de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO; O **CONTRATANTE** fará medições mensais, de acordo com as obras e serviços efetivamente realizados, conforme previsão do Cronograma Físico-Financeiro e preços unitários propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das faturas, estas de acordo com as medições aprovados e atestados pela Fiscalização, inclusive com a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos das obras e dos serviços adicionais, resultantes de modificações previamente autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação do divido, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como divido ativa da Prefeitura Municipal de Jutaí, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e donos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, do pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicilio contratual o da Cidade de Jutaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDO – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao do assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTROLE: O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos, ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;

2. Impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção das obras e serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente a do Lei nº. 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todos essas

normas e concordo em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

Juntai - AM, 06 de janeiro de 2014.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí,
Pela Contratante

RAYCHNEIDER DE MEDEIROS CORREA
Sócio-gerente da Empresa Mega Serviços Ltda - Epp
Pela Contratada

CARLOS MAGNO PEREIRA DOS SANTOS
Eng. Civil Crea Nº. 20073/am
Responsável Técnico da Contratada

T e s t e m u n h a S:

Washington José Barros de Oliveira
Rg Nº. 422.525

Maria Celia Biana Hilário
Cpf Nº. 771.091.122-68

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FC6680C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014

A Firma ***MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP***, inscrita no **C. N. P. J. Nº.** 12.258.865/0001-31, CONTRATADA por esta Prefeitura, fica autorizado a iniciar as **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇAO** para CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA TEOTONILIO CAVALCANTE NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUTAI – FNDE, obedecendo a fiel e integralmente**,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI (AM) e a empresa *MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP,*** a partir desta data, como o que estabelece a Cláusula Décima do referida Contrato.

Jutai-AM, 06 de janeiro de 2014.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8C81ABC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 012/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: F. DE A. L. DAMASCENO-ME. CNPJ: 23.028.822/0001-86, Situada Av. 14 DE Maio nº 2271, centro, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 012/2013 até o dia 30/04/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6430A868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 012/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME. CNPJ: 14.203.079/0001-62, Situada Trav. Padre Monteiro. Nº 171, centro, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 012/2013 até o dia 30/04/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:57CADF49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 012/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: D. L. DAMASCENO - ME. CNPJ: 23.028.848/0001-24, Situada Av. 14 DE Maio nº 2332, centro, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 012/2013 até o dia 30/04/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:30BAA250

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 012/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: IRMÃOS BRITO – DIST.COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. LTDA - EPP. CNPJ: 84.660.513/0001-19, Situada Av. Max Teixeira nº 26, Cidade Nova, Manaus/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 012/2013 até o dia 30/04/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4A5A0358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 013/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: W. B. CESAR DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 10.888.038/0001-04, Situada Av. Cel. Luiz Gomes nº 655, Centro, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 013/2013 até o dia 30/04/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:00249F2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P Nº 014/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888 - Centro e a Firma: C. E. NOGUEIRA DE CARVALHO - ME. CNPJ: 12.801.188/0001-56, Situada Rua Pereira Sobrinho. nº 3806, Vila Falcão, Lábrea/Am. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato P.P nº 014/2013 até o dia 30/04/2014.**

Lábrea, 02 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:11D18B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02//2014/GPML

PORTARIA Nº 02//2014/GPML LABREA, 06 DE JANEIRO DE 2014

SUSPENDE TODOS E QUAISQUER ESPÉCIES DE AUXILIOS, AJUDAS DE CUSTOS E OUTRAS DESPESAS DE ORDEM PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EXCETO NOS CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE E URGENCIA DEVIDAMENTE COMPROVDA, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM, Senhor **EVALDO DE SOUZA GOMES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei pela lei.

CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as leis e atos que disciplinam, dimensionam e normatizam todos e quaisquer trabalhos públicos, conforme Art. 69º, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade imperiosa de normalizar e sanar as pendencias e finanças públicas, deixadas pela administração anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é competência do Chefe do Executivo Municipal, zelar pelo controle Orçamentário do Município, bem como a necessidade da contensão de despesas de forma organizada e transparente.

R E S O L V E:

Art.1º- SUSPENDER, por 90 (noventa) dias, todas e quaisquer ajudas de custos, auxílios, passagens de barcos ou aéreas, salvo apresentação do laudo médico que justifique a razão de ser, bem como outras despesas de ordem pública a todas as pessoas carentes, exceto nos casos extremamente urgentes e de necessidade comprovada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 06 de janeiro de 2014

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7B06D411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 431

A Secretária Municipal de Saúde - SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 431/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 5233/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da contratação de serviços, oriundo do processo administrativo nº. 5233/2013.
CONSIDERANDO a contratação de uma empresa para aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidade Cecília Cabral,
CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição do objeto mencionado, para a coleta de exames dos pacientes deste hospital.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA ME – ME Nº 12.454.719/0001-81, com o valor de R$ 2.781,00 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais). Prazo de fornecimento, 30 (trinta) dias,** Classificação Orçamentária: 03.02.2038 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 14 de Novembro de 2013.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude-semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de Novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:1642C543

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 280

CARTA CONVITE 250
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 280/CGPL/2013, celebrado em 28/10/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e A F DE ALMEIDA JUNIOR - ME, CNPJ nº. 17.407.626/0001-10.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 5042/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 148.623,74 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), Classificação Orçamentária: 102.08.1.019 e Natureza de Despesa 4.4.90.51.0010 (R.P).

5. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 28/10/2013 conforme menciona o contrato.

MANACAPURU, 28 DE OUTUBRO DE 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:D5A2E27D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013-CGPL

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que na publicação do diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 30 de Dezembro de 2013 ano V /Nº 1004 pagina 11 e 12 que:

Onde se lê: ABERTURA: 14/01/2013 às 09:00h.

Leia – se: ABERTURA: 14/01/2014 às 09:00h.

Publique-se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura

Manacapuru-AM, 30 de Dezembro de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:43C83A0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré (AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ELENIZES OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) RG nº. 1187327-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 473.034.252-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Gerente Executiva – Coordenadora do CRAS – CPC2,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0CFEB98E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/3013

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 026/2013, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 26/2013, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.468.700/0001-05 vencedora dos itens: 9(R$ 550,00), 10(R$ 700,00), 11(R$ 120,00), 12(R$ 100,00), 13(R$ 480,00), 19(R$ 320,00), 20(R$ 2.500,00), 23(R$ 135,00), 25(R$ 8,00), 27(R$ 8,00), 28(R$ 8,00), 29(R$ 8,00), 30(R$ 8,00), 34(R$ 4,80), 35(R$ 4,80), 36(R$ 4,80), 37(R$ 4,80), 45(R$ 290,00), 46(R$ 320,00), 48(R$ 290,00), 49(R$ 230,00), 59(R$ 12,00), 61(R$ 90,00), 63(R$ 9,00), 65(R$ 75,00), 68(R$ 7,20), 70(R$ 340,00), 71(R$ 290,00), 72(R$ 6,00), 91(R$ 6,80), 100(R$ 55,00), 111(R$ 7,90), 115(R$ 21,00) ,117(R$ 6,90), 122(R$ 25,00), 126(R$ 40,00), 137(R$ 25,00), 138(R$ 25,00), 157(R$ 21,00), 165(R$ 800,00), 180(R$ 6,00), 181(R$ 6,00), 183(R$ 190,00), 200(R$ 95,00), 209(R$ 2.700,00), 216(R$ 2.800,00), 217(R$ 1.650,00), 219(R$ 1.900,00), 220(R$ 1.200,00), 223(R$ 700,00), 224(R$ 122,00), 226(R$ 1.400,00), 227(R$ 1.480,00),231(R$ 2.320,00), 237(R$ 8.900,00), 241(R$ 450,00), 242(R$ 330,00), 245(R$ 115,00), 246(R$ 115,00), 247(R$ 450,00), 248(R$ 4.900,00), 249(R$ 930,00), 254(R$ 370,00),255(R$ 375,00), 262(R$ 3.000,00), 265(R$ 320,00), 266(R$ 700,00), 282(R$ 1.600,00) e 288(R$ 39,00); totalizando o valor de R$ 604.414,50 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); A. R. RODRIGUEZ & LTDA CNPJ Nº: 04.652.591/0001-41, com endereço na Avenida Joaquim Nabuco, 2235 - Centro, CEP 69.020-031, Manaus/AM, vencedora dos itens: 1(R$ 10,08), 7(R$ 32,40), 15(R$ 65,00), 16(R$ 100,00), 24(R$ 17,60), 38(R$ 21,00), 39(R$ 275,00), 40(R$ 150,00), 47(R$ 395,00), 54(R$ 18,70), 55(R$ 41,50), 62(R$ 2,32), 67(R$ 5,00), 76(R$ 34,00), 77(R$ 34,00), 78(R$ 34,00), 79(R$ 34,00), 80(R$ 34,00), 81(R$ 34,00), 82(R$ 34,00), 83(R$ 34,00), 86(R$ 10,00), 87(R$ 10,00), 88(R$ 10,00), 89(R$ 10,00), 90(R$ 10,00), 109(R$ 7,00), 133(R$ 34,00), 134(R$ 34,00), 135(R$ 13,50), 139(R$ 16,90), 140(R$ 16,90), 149(R$ 20,50), 153(R$ 29,00), 154(R$ 27,50), 163(R$ 28,00), 199(R$ 5,54), 202(R$ 100,00), 212(R$ 12.900,00), 213(R$ 279,00), 215(R$ 1.250,00), 221(R$ 12.500,00), 230(R$ 19.250,00), 235(R$ 386,00), 238(R$ 847,73), 243(R$ 55,50), 252(R$ 1.500,00), 258(R$ 650,00), 267(R$ 63,00), 268(R$ 63,00), 269(R$ 63,00), 270(R$ 63,00), 271(R$ 63,00), 278(R$ 22,00), 281(R$ 1.240,96) e 284(R$ 320,00); totalizando o valor de R$ 594.971,90 (quinhentos e noventa e quatro mil

novecentos e setenta e um reais e noventa centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA. CNPJ Nº 04.214.086/0001-06 com endereço na Avenida Airão nº 690 – Centro – CEP 69.025-000 Manaus/AM, vencedora dos itens: 3(R$ 16,10), 5(R$ 19,90), 6(R$ 19,90), 8(R$ 19,90), 14(R$ 190,00), 17(R$ 199,00), 32(R$ 6,20), 33(R$ 6,45), 41(R$ 6,00), 44(R$ 510,00), 50(R$ 149,00), 56(R$ 6,30), 57(R$ 309,00), 58(R$ 316,00), 64(R$ 9,26), 66(R$ 55,66), 69(R$ 27,50), 73(R$ 73,00), 94(R$ 99,00), 96(R$ 153,00), 101(R$ 36,00), 102(R$ 4,70), 105(R$ 22,50), 106(R$ 22,50), 107(R$ 19,96), 110(R$ 7,80), 112(R$ 8,90), 114(R$ 14,08),116(R$ 17,22), 118(R$ 8,82), 120(R$ 7,20), 127(R$ 99,00), 129(R$ 49,98), 130(R$ 31,08), 131(R$ 34,00), 132(R$ 34,00), 143(R$ 68,50), 147(R$ 59,86), 160(R$ 15,76), 167(R$ 26,50), 168(R$ 6,00), 169(R$ 35,00), 170(R$ 7,00), 171(R$ 5,00), 172(R$ 6,00), 173(R$ 17,50), 185(R$ 14,50), 186(R$ 20,58), 187(R$ 20,58), 190(R$ 20,58), 191(R$ 20,58), 192(R$ 20,58), 193(R$ 21,50), 194(R$ 21,50), 196(R$ 39,80), 197(R$ 41,80), 198(R$ 9,80), 201(R$ 122,00), 206(R$ 95,00), 214(R$ 630,00), 225(R$ 13.100,00), 229(R$ 5.995,00), 239(R$ 630,00), 244(R$ 8,45), 251(R$ 58,00), 253(R$ 154,00), 263(R$ 5.995,00), 264(R$ 5.995,00), 273(R$ 4.200,00), 276(R$ 3.700,00), 277(R$ 430,00), 279(R$ 40,00), 280(R$ 58,00), 285(R$ 32,96), 287(R$ 220,00), 289(R$ 1.240,00) e 290(R$ 218,00); totalizando o valor de R$ 481.654,10 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.442.420/0001-16; com endereço na Avenida Maués nº 565 – Cachoeirinha – CEP 69.065-070 Manaus/AM vencedora dos itens: 2(R$ 12,35), 4(R$ 220,00), 18(R$ 28,00), 21(R$ 105,00), 22(R$ 158,00), 26(R$ 3,80), 31(R$ 3,85), 42(R$ 2,28), 43(R$ 685,00), 51(R$ 133,49), 52(R$ 9,24), 53(R$ 31,00), 60(R$ 28,39), 74(R$ 44,00), 75(R$ 38,95), 84(R$ 25,54), 85(R$ 70,00), 92(R$ 7,16), 93(R$ 7,16), 95(R$ 15,20), 97(R$ 29,64), 98(R$ 10,26), 99(R$ 25,00), 103(R$ 76,50), 104(R$ 48,45), 108(R$ 33,50), 113(R$ 9,25), 119(R$ 9,10), 121(R$ 33,25), 123(R$ 28,82), 124(R$ 15,31), 125(R$ 15,31), 128(R$ 69,35), 136(R$ 9,04), 141(R$ 24,04), 142(R$ 24,04), 144(R$ 37,00), 145(R$ 14,25), 146(R$ 14,25), 148(R$ 7,60), 150(R$ 18,43), 151(R$ 19,11), 152(R$ 41,80), 155(R$ 3,95), 156(R$ 7,60), 158(R$ 15,96), 159(R$ 22,00), 161(R$ 15,75), 162(R$ 35,50), 164(R$ 4,75),166(R$ 46,00), 174(R$ 168,15), 175(R$ 168,15), 176(R$ 47,50), 177(R$ 11,40), 178(R$ 32,30), 179(R$ 7,60), 182(R$ 18,50), 184(R$ 90,30), 188(R$ 12,50), 189(R$ 12,50), 195(R$ 12,50), 203(R$ 780,00), 204(R$ 570,00), 205(R$ 57,21), 207(R$ 54,00), 208(R$ 2.549,80), 210(R$ 74,50), 211(R$ 2.990,00), 218(R$ 1.050,00), 228(R$ 1.440,00), 233(R$ 20,00), 236(R$ 34,88), 240(R$ 465,00), 250(R$ 1.000,00), 256(R$ 59,24), 257(R$ 61,29), 259(R$ 399,00), 260(R$ 399,00), 261(R$ 332,50), 272(R$ 1.178,56), 274(R$ 290,00), 275(R$ 1.450,00), 283(R$ 5.988,00) e 286(R$ 638,00); totalizando o valor de R$ 440.312,96 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos); MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 84.487.131/0001-35 vencedora dos itens: 222 (R$ 8.500,00) , 232 (R$ 3.150,00) e 234 (R$ 13.900,00); totalizando o valor de R$ 413.450,00 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor global do certame de R$ R$ 2.534.803,46 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos) para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:67696CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 001/2013, firmado em 07 de FEVEREIRO de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO BLOCO OS METRALHAS, CNPJ nº 04.320.515/0001-20.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO CARNAILHA.

VALOR: R$ 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária:
· Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO - SICTUR;
· Programa de Trabalho: 13.392.0182.2.043 – Encargos com a Realização de Eventos.
· Natureza de Despesa: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 07 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:51EB6E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 002/2013, firmado em 14 de JANEIRO de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, CNPJ nº 05.473.467/0001-72.

OBJETO: continuação do PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL BÁSICA.

VALOR: R$ 17.756.52 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Dotação Orçamentária:
· Unidade Orçamentária: 03.01.01– Fundo Municipal de Assistência Social;
· Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.050 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
· Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Gabinete do Prefeito em Parintins, 14 de Janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F4AF74EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 003/2013, firmado em 14 de JANEIRO de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a DIOCESE DE PARINTINS, CNPJ nº 04.594.537/0001-88.

OBJETO: continuação do PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICÊNCIA – PSE AC DEF.

VALOR: R$ 54.729,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais). Dotação Orçamentária:
· Unidade Orçamentária: 03.01.01– Fundo Municipal de Assistência Social;
· Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.050 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
· Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Gabinete do Prefeito em Parintins, 14 de Janeiro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B71AFB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 04/2013, firmado em 07 de JUNHO de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL SÃO VICENTE, CNPJ Nº. 11.481453/0001-01.

OBJETO: realização da XXI COPA DOS RIOS DE SELEÇÕES 2013 – SUB 19.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) que será empenhado no decorrer do exercício. Dotação Orçamentária:
· Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER;
· Programa de Trabalho: 27.812.0173/2.030 – Encargos com funcionamento dos núcleos de esporte;
· Natureza de Despesa: 3.3.50.4 – CONTRIBUIÇÕES

Gabinete do Prefeito em Parintins, 07 de junho de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Parintins – em Exercício

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:450D4F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 005/2013, firmado em 12 de AGOSTO de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a XIII FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS EM MINIATURA, CNPJ Nº 07.869.066/0001-61.

OBJETO: a realização do XIII FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS EM MINIATURA, a ser realizado no Município de Parintins/AM

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) que será empenhado no decorrer do exercício. Dotação Orçamentária:
· Unidade Orçamentária – 02.09.01 - Secr. Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;
· Programas de Trabalho: 13.392.0182.2.046 – Encargos Com Realização Com Eventos Culturais
· Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00; - Contribuições

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Agosto de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6AD72E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 039//2013, firmado em 01 de AGOSTO de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e Epáfras Gomes de Azedo, CPF nº 146.016.302-82

OBJETO: O Locador cede em aluguel um IMÓVEL, situado na Rua 24 de janeiro, nº 1934, Setor nº 004, Quadra nº 38, Bairro Itaúna II, na cidade de Parintins/AM que será utilizado para implantação do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS/Paulo Corrêa.

VALOR: R$ 6.000,00 (Cinco Mil Reais) que será empenhado no decorrer do exercício.
Dotação Orçamentária:
§ Unidade Orçamentária: 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
§ Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.050 - Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social.
§ Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa física – PAIF/PBF/ SUAS

Gabinete do Prefeito em Parintins, 01 de Agosto de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:29E5988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio nº 006/2013, firmado em 09 de Dezembro de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO CULTURA DAS PASTORINHAS DE PARINTINS, CNPJ Nº 04.185.940/0001-53.

OBJETO: conjugação de esforços para a apresentação de 09 Pastorinhas por ocasião da 1ª MOSTRA CULTURAL DAS PASTORINHAS, que acontecerá nos dias 27 e 28 de dezembro de 2013, na Praça dos Bois, para um público de aproximadamente 10 mil pessoas por noite, aberto ao público.

VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) que será empenhado no decorrer do exercício. Dotação Orçamentária:
· Unidade Orçamentária – 02.09.01 - Secr. Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;
· Programas de Trabalho: 13.392.0182.2.046 – Encargos Com Realização de Eventos Culturais
· Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00; - Contribuições

Gabinete do Prefeito em Parintins, 09 de Dezembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:FA1B301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 16 de janeiro de 2014, na Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Herberth de Azevedo nº 1484 – Centro, em sessão pública, objetivando o "Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos na Área Ambulatorial e Hospitalar De Generalista, Gineco-Obstetra E Ultrassonografia, Anestesiologista e Cirurgião". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min".

Parintins, 7 de janeiro de 2014.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Lcitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7C0F7C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 16 de janeiro de 2014, na Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Herberth de Azevedo nº 1484 – Centro, em sessão pública, objetivando o "Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Laboratórios de analise de exames de prevenção de câncer do colo útero – PCCU (preventivo) para atender a demanda de usuários do SUS". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins, 7 de janeiro de 2014.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Lcitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:0AA5ED4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO: Projeto Atividade: 0302.10.302.0052.2.042 - Operacion. de Ações de Assist. Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de janeiro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A37CB3B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LEI MUNIPAL

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA

OBJETO: Plano Plurianual do Município de Rio Preto da Eva para o período de 2014-2017.

Onde se lê:LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leia-se: LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Rio Preto da Eva - AM, em 08 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:536CB577

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LEI MUNIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

OBJETO: Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014, do Municipio de Rio Preto da Eva.

Onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº 373, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leia-se: LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Rio Preto da Eva - AM, em 08 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:8F520F28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Preto da Eva, para o período de 2014-2017.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária no dia 27.12.2013, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.

§1º Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo; e

II - Anexo II - Programas de Governo.

Art. 2º. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II - objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III - ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

IV – horizonte temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – público alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;

V – produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VI – unidade de medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VII – meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

VIII – meta financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.

§1o Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

§2º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§3º As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º. Os termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor nesta data, tornando seu efeito legal a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de dezembro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:DE0EF4C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 27.12.2013, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Preto da Eva para 2014, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2014;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2014;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal; e

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2014, serão as estabelecidas em demonstrativos anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.

§1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.

§2º. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VI – Setor Primário é o conjunto de atividades econômicas que extraem e/ou produzem matéria-prima, implicando geralmente a transformação de recursos naturais em produtos primários. Segundo a nomenclatura econômica, o "setor Primário" é composto de seis atividades econômicas:

a) Agricultura;

b) Pecuária;

c) Extrativismo vegetal;

d) Caça;

e) Pesca;

f) Mineração.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§1º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§2º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§3º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;

II – Governo Estadual – 30;

III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social – 91; ou

VII – a ser definida - 99

§4º. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Art. 6º. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

a) demonstrativo de sua evolução de 2010 a 2012;

b) da projeção para 2015 e 2016;

c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previstos para o exercício de 2014.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2014, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2013, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º. Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000

Art. 21. No exercício de 2014, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§2º. Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§1º. A despesa será fixada na Lei Orçamentária para 2014, conforme especificado a seguir:

I – mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências constitucionais para a Educação;

II – mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais para a Saúde;

III – mínimo de 3% (três por cento) dos recursos destinados à Educação para programas de Cultura; e

IV – mínimo de 4% (quatro por cento) dos impostos e transferências constitucionais para o Setor Primário.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Esta **Lei** entra em vigor nesta data, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 30 de dezembro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:D0B5CDFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 377, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Rio Preto da Eva para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária no dia 27.12.2013, e eu sanciono a seguinte

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Rio Preto da Eva, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 36.375,600,00 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	40.562.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.897.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.415.400,00
SUB-TOTAL	40.562.400,00

(R) Deduções da Receita	**-4.186.800,00**
SUB-TOTAL	**-4.186.800,00**

TOTAL GERAL	**36.375.600,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R$ 36.375.600,00 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 26.993.800,00;

II – orçamento da seguridade social em R$ 9.381.800,00

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.612.000,00		1.612.000,00
Gabinete do Prefeito	1.495.000,00		1.495.000,00
Secretaria Mun. de Adm. Planejamento	1.458.300,00		1.458.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	670.000,00		670.000,00
Secretaria Municipal de Educação	14.579.800,00		14.579.800,00
Secretaria Municipal de Saúde		3.354.200,00	3.354.200,00
Secretaria Municipal de Assist. Social		405.000,00	405.000,00
Manutenção da Secre. de Assis. as Comun.		945.000,00	945.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.552.700,00		1.552.700,00
Secretaria Municipal de Limpeza Pública	1.140.000,00		1.140.000,00
Secretaria Municipal de Prod. e Abastecim.	1.063.000,00		1.063.000,00
Sec. Munic.de Meio Amb. e Des.Sustentav.	456.000,00		456.000,00
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	257.000,00		257.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	323.000,00		323.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	307.000,00		307.000,00
Sec. Mun. de Assun. de Seg.Jus e Cidadania	925.000,00		925.000,00
Fundo Mun.de Assistência Social		511.600,00	511.600,00
Fundo Municipal de Saúde		4.166.000,00	4.166.000,00
Serv. Autônom. de Água e Esg. SAAE	250.000,00		250.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00		1.100.000,00
TOTAL GERAL	**26.993.800,00**	**9.381.800,00**	**36.375.600,00**

II - por Funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.612.000,00		1.612.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.073.300,00		3.073.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.225.000,00		1.225.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.861.600,00	1.861.600,00
SAÚDE		7.520.200,00	7.520.200,00
EDUCAÇÃO	14.579.800,00		14.579.800,00
CULTURA	323.000,00		323.000,00
URBANISMO	2.107.000,00		2.107.200,00
HABITAÇÃO	70.000,00		70.000,00
SANEAMENTO	290.000,00		290.000,00
AGRICULTURA	948.000,00		948.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	115.000,00		115.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	663.000,00		663.000,00
ENERGIA	30.000,00		30.000,00
TRANSPORTE	405.700,00		405.700,00
DESPORTO E LAZER	257.000,00		257.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00		290.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.100.000,00		1.100.000,00
TOTAL GERAL	**26.993.800,00**	**9.381.800,00**	**36.375.600,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.612.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.495.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.458.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	670.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.579.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.354.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	405.000,00
MANUTENÇ. DA SECRET. MUN. DE ASSIST. AS COMUNIDADES	945.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.552.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULP	1.140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.063.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	456.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	257.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	323.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	307.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUN. DE SEG. JUS. E CID.- SASJC	925.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	511.600,00
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.166.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL %	**36.375.600,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º e §2º da Lei 4.320/64 e 50% em observância aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, nos seus artigos 78, 80 e 81 e seus parágrafos, incisos e alíneas e o Regimento Interno da Câmara Municipal no seu artigo 57 e seus incisos de I a VIII.

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrentes de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §§3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive as criações de elementos e subelementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de dezembro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:F7869FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Lei de Criação da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e revogação da Lei nº 172/97 (Lei que criou a Guarda Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária no dia 28.11.2013, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criada conforme padrão nacional à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, órgão subordinado a Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança, Justiça e Cidadania e ao Gabinete do Prefeito. Revogando-se a **Lei nº 172/97 (Lei que criou a Guarda Municipal).**

Art. 2º. Compete a Guarda Civil Municipal:

I. A Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva tem como finalidade precípua proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, bem como a população e apoiar a administração no exercício de seu poder de polícia administrativa, desde que respeitada a legislação, a competência federal e estadual, zelar pelos bens, equipamentos, prédios, praças e passeios públicos do município.

§1º. São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utilize os bens, serviços e instalações municipais;

III - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

IV - Promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

V - Exercer as competências de Trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quando não houver agentes da autoridade de trânsito, ou de forma concorrente, devidamente criados por lei municipal;

VI - Proteger patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VII - Executar as atividades de defesa civil municipal ou apoiar os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

VIII - Interagir com a sociedade civil para a discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades.

IX - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou município vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

X - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;

XI - Integrar-se com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XII - Auxiliar na segurança de eventos e na proteção ou escolta de autoridades e dignitários;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou quando deparar-se com elas, deverá dar atendimento imediato;

XIV - Atuar como agente de segurança pública no exercício de poder de polícia administrativa e, diante de flagrante delito, reter o infrator (a) e acionar a autoridade policial, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estatuto do impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, quando da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

XVII - Atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, colaborando com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XVIII - Atuar, de forma concorrente, em ações preventivas e fiscalizatórios dos serviços de transporte público municipal, aplicando as sanções pertinentes.

§ 2º. Aos eventos realizados nas comunidades rurais e nos espaços públicos urbanos, que promovam aglomeração de pessoas, desde que devidamente comunicados com a devida antecedência a Guarda Civil Municipal ou por iniciativa da própria Secretaria Municipal a qual a Guarda Civil Municipal esteja subordinada, fica garantida a presença de guardas civis municipal em número e carga horária, previamente definidos tecnicamente pelo Comando.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

A) Comandante da Guarda Civil Municipal;

B) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

C) Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Os cargos referentes aos incisos I, II e III são de livre provimento e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei.

Art. 4º. Ficam criadas no Quadro Funcional de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva 200 (Duzentas) vagas para o Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, unificando os Cargos de Vigia e Guarda Municipal para o Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, desde que devidamente aprovados em Concurso Público com vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal quando aprovado.

Parágrafo único. A partir da aprovação da presente Lei os Cargos de VIGIA e GUARDA MUNICIPAL, previstos na Lei nº 331/2010 que alterou o anexo II da Lei 238/2003 (Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal) serão extintos, unificando ambas as funções no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, preservando os direitos trabalhistas de funcionários de carreira e respeitando o seu tempo de serviços nos cargos de VIGIA ou GUARDA MUNICIPAL.

Art. 5º. O provimento dos cargos públicos de Guarda Civil Municipal de classe inicial, qual seja, Guarda Civil Municipal, far-se-á mediante concurso público, de provas e títulos.

§1º. Desde que existam vagas no quadro ou havendo aumento do efetivo o Chefe do Executivo determinará a abertura das inscrições através de Edital.

§2º. Só serão aceitas as inscrições dos candidatos que tenham os seguintes requisitos:

A) Ser brasileiro;

B) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data de inscrição do concurso;

C) Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

D) Encaixar-se nos requisitos estabelecidos no edital do concurso.

Art. 6º. O Pessoal da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ora constituída, passará a constar no Quadro do Pessoal de provimento efetivo, quando criado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da referida classe, substituindo os cargos de VIGIA e GUARDA CIVIL MUNICIPAL, fazendo parte do funcionalismo público deste município.

Art. 7º. A aquisição de treinamentos da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, serão de responsabilidade do setor competente da mesma.

Parágrafo único. O serviço de Guarda Civil de Rio Preto da Eva, sob a coordenação da sua Seção de Instrução, passará por processo de aperfeiçoamento periódico, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) anos, por instituição especializada, que deverá ser contratada por licitação pública.

Art. 8º. O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, estará enviando em paralelo a esta Lei, o Estatuto da Guarda Civil Municipal e o Plano de Cargos e Salários da referida Classe.

Art. 9º. O Brasão que representa a GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Rio Preto das Eva, seguindo os padrões nacionais e princípios da Heráldica, segue ANEXO **(Anexo I)**, contendo todas as informações necessárias sobre simbologia e significados.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, ocorrerá à conta de dotação consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretriz Orçamentária e na LOA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 172/97.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de dezembro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:4AA84866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA N° 01/2013

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Cria Nova Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urucará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 14, XIV do Regimento Interno deste Legislativo e,

CONSIDERANDO, ainda, as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

I – Designar servidores para comporem a nova **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urucará**, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, que a constituirão conforme abaixo:

Presidente: **ANIZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA.**
Membros: **CLÓVIS LAVAREDA PENA** e **JOEL SILVA DOS ANJOS.**

II – Determinar o pagamento de gratificação por participação em comissão aos servidores do quadro permanente do legislativo**,** no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre seus vencimentos base, conforme o art. 5°, III do Decreto Legislativo n° 05/2002.
III – Revogar as disposições estabelecidas na Portaria nº 05 de 2/01/2013.

IV – Fazer vigorar esta Portaria a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 2 de janeiro de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

Tornado público por afixação, no quadro de avisos da C.M.U., conforme dispõe o art. 85 da L.O.M.U.
Em 2/01/2014.

AIRTON PRESTES DA CUNHA
Secretário Legislativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:DDF10071

